

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 - Centro

PABX (19)3885-7700 (Ramais: 7729/7732)

CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

P. 09  
H

**PROTOCOLO Nº. 2116/2018**

**PROJETO DE LEI Nº. 239/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira da vacinação para matrícula de alunos na rede de ensino no município de Indaiatuba e dá outras providências.

**Autor: SILENE CARVALINI**

## **PARECER DA COMISSÃO DE “JUSTIÇA E REDAÇÃO”**

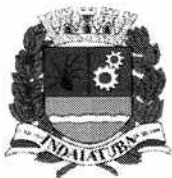
Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, §3º, da LOM c/c. o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal”;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **dois turnos de votação** (art. 177, §4º, do RI); e

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

f. 09-A  
hp



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n°. 1167 - Centro**

**PABX (19)3885-7700 (Ramais: 7729/7732)**

**CEP 13.339-140 - Indaiatuba/SP**

**2 – voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, §1º, do RI).

Assim, somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

Presidente: **CÉLIO MASSAO KANESAKI**

Vice-Presidente: **EDVALDO BERTIPAGLIA**

Relator: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**